



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO N.º 0346/2001

### APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE UNIFICAÇÃO E ANEXAÇÃO DE ÁREA

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade do **Sr. Adelmo Marcos de Faria e Outro**, situado á Praça Manuel de Assis, Centro, nesta cidade e Município de Igaratinga-MG, com uma área total de **411,75 m<sup>2</sup>** (Oitocentos metros e setenta e cinco centímetros quadrados), constituído pelo **lote n.º 04** (Quatro) da **quadra n.º 79** (Setenta e nove), conforme Cadastro técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas – MG.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o **lote n.º 04** (Quatro) da **quadra n.º 79** (Setenta e nove) de propriedade do **Sr. Adelmo Marcos de Faria e outro**.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de **93,60 m<sup>2</sup>** (Noventa e três metros e sessenta centímetros quadrados) de uma área total de **411,75 m<sup>2</sup>** (Quatrocentos e onze metros e setenta e cinco centímetros quadrados) do **lote n.º 04** (quatro) da **quadra n.º 79** (Setenta e nove), passando esta área a constituir-se pelo **lote n.º 04.01** (quatro ponto zero um) da **quadra n.º 79** (Setenta e nove).

Art. 2º - Fica desmembrado a área de **93,60 m<sup>2</sup>** (Noventa e três metros e sessenta centímetros quadrados) do **lote n.º 04.01** (Quatro ponto zero um) da **Quadra n.º 79** (Setenta e nove), para posterior Unificação e Anexação no **lote n.º 03** (Treis) da **Quadra n.º 79** (Setenta e Nove).

Art. 3º - Fica Unificado e Anexado a área de **93,60 m<sup>2</sup>** (Noventa e três metros e sessenta centímetros quadrados), constituído pelo **lote n.º 04.01** (Quatro ponto zero um) da **quadra n.º 79** (Setenta e nove) mais a área de **360,00 m<sup>2</sup>** (Trezentos e sessenta metros quadrados), do **lote n.º 03** (Treis) da **Quadra n.º 79** (Setenta e nove), que ficará perfazendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

uma área total de **453,60 m<sup>2</sup>** (Quatrocentos e cinquenta e três metros e sessenta centímetros quadrados).

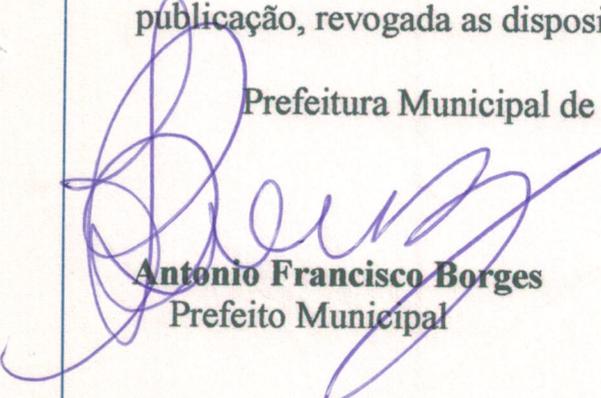
Parágrafo Primeiro – Em virtude do desmembramento, Unificação e Anexação das áreas do **lote n.º 04.01** (quatro ponto zero um) com um total de **93,60 m<sup>2</sup>** (Noventa e três metros e sessenta centímetros quadrados), mais a área do **lote n.º 03** (Três) da **Quadra n.º 79** (Setenta e nove) com uma área total de **360,00 m<sup>2</sup>** (Trezentos e sessenta metros quadrados), fica passando o **lote n.º 03** (três) da **quadra n.º 79** (setenta e nove) com as seguintes medidas e confrontações: **Área total de 453,60 m<sup>2</sup>** (Quatrocentos e cinquenta e três metros e sessenta centímetros quadrados), medindo 25,20 m. de frente para a Praça Manuel de Assis, 18,00 m. do lado direito com o lote n.º 02, 18,00 m. do lado esquerdo com o lote n.º 04, 14,00 m. de fundo com o lote n.º 01, 11,20 m. de fundo com o lote n.º 05.

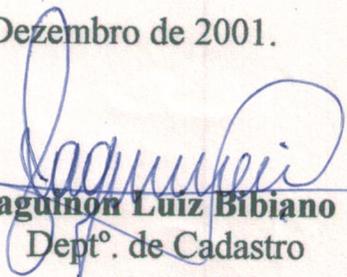
Parágrafo Segundo – As benfeitorias constantes na matrícula n.º **10.615** do livro n.º **2 – AO**, folha n.º **242**, devido a este processo de desmembramento encontram-se edificadas (construídas) no **lote n.º 04** (Quatro) da **quadra n.º 79** (Setenta e nove)

Art. 4º - Fica constituído o **lote n.º 04** (quatro) da **quadra n.º 79** (Setenta e nove), com uma área total **REMANESCENTE** de **318,15 m<sup>2</sup>** (Trezentos e dezoito metros e quinze centímetros quadrados).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 26 de Dezembro de 2001.

  
**Antonio Francisco Borges**  
Prefeito Municipal

  
**Fagundes Luiz Bibiano**  
Dept.º de Cadastro